

INFORME LEGISLATIVO DA FIEB – 012/2025

Edição de 06/06/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o Informe Legislativo da FIEB – 011/2025, contendo as novas proposições em tramitação na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal de Salvador, publicadas nos diários oficiais nos dias 27 a 30/05/2025, previamente selecionadas como de interesse do setor industrial e das entidades do Sistema FIEB.

Destacamos as seguintes proposições:

[PL Estadual 25822/2025, do Dep. Felipe Duarte \(PP\) - SESI e SENAI - Programa de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes](#)

O projeto institui o Programa Estadual de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes no estado da Bahia, estabelecendo a obrigatoriedade da inserção de mecanismos pedagógicos para detecção de violência doméstica nas escolas públicas e privadas. Professores, pedagogos, psicólogos e diretores devem ser capacitados para identificar sinais de agressão e reportar imediatamente às autoridades competentes, especialmente em casos envolvendo crianças menores de 4 anos.

O projeto também prevê ações de conscientização e integração das crianças com os órgãos de proteção. Em caso de suspeita ou constatação de violência, as autoridades e os responsáveis legais devem ser comunicados.

Acesse aqui: ***[PL 25822/2025](#)***

[PL Estadual 25825/2025, do Dep. Pancadinha \(Solidariedade\) - SESI – Atendimento prioritário para pais e responsáveis legais de crianças com necessidades especiais](#)

O projeto institui a prioridade no atendimento para pais ou responsáveis legais de crianças atípicas em estabelecimentos públicos e privados no estado da Bahia.

São consideradas crianças atípicas aquelas com diagnóstico de TEA, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral ou outras condições que exijam atenção contínua, comprovadas por laudo médico.

A prioridade se aplica a unidades de saúde, órgãos públicos, instituições financeiras, comércios, instituições de ensino, entre outros. Os estabelecimentos deverão informar sobre esse direito e estão sujeitos a penalidades em caso de descumprimento.

A fiscalização, denúncias e campanhas educativas serão de responsabilidade do Poder Executivo, que regulamentará a lei em até 60 dias. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: [**PL 25825/2025**](#)

PL Estadual 25827/2025, do Dep. Paulo Câmara (PSDB) – SESI - Obriga fornecimento de módulos escolares de forma gratuita

O projeto proíbe as escolas particulares da Bahia de venderem módulos escolares ou cobrarem taxas extras por esse material no momento da matrícula ou durante o ano letivo, conforme a legislação federal.

As escolas são obrigadas a fornecer gratuitamente os módulos escolares correspondentes a cada série. Além disso, os fornecedores de materiais didáticos, físicos ou digitais, devem garantir sua validade por no mínimo três anos, sem alterações de conteúdo ou forma. Caso haja necessidade de atualização, esta deve ser fornecida gratuitamente ao consumidor.

Acesse aqui: [**PL 25827/2025**](#)

PL Municipal 161/2025, do Ver. Claudio Tinoco (UNIÃO) - Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Salvador

O Projeto institui o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro (PMGC) de Salvador, delimitando seus objetivos e princípios, bem como os limites e diretrizes para a gestão da zona costeira.

O plano prevê, ainda, a criação do Sistema Municipal de Gestão Costeira, composto pela Secretaria do Mar e pelo Conselho Municipal de Gestão Costeira (CMGC), o qual inclui representantes do poder público, da sociedade civil e do IBAMA. Além disso, delimita os instrumentos de gestão costeira, as infrações e as penalidades para o caso de descumprimento dessas normas.

Acesse aqui: [**PL 161/2025**](#)

PL Municipal 192/2025, da Ver. Randerson Leal (Podemos) - Incidência do ISS sobre serviços de hospedagem em plataformas digitais

O projeto de lei estabelece a incidência do ISS sobre a intermediação de hospedagem feita por plataformas digitais, como o Airbnb, em Salvador.

Acesse aqui: [**PL 192/2025**](#)

Solicitamos que demandas de informações adicionais sobre as proposições deste Informe Legislativo sejam encaminhadas para o e-mail: relacoesgovernamentais@fieb.org.br.

Gerência de Relações Governamentais – GRG/FIEB